

O DISSENSO DEMOCRÁTICO SOBRE A PROSTITUIÇÃO E A MOBILIZAÇÃO DE DIFERENTES SENTIDOS SOBRE AS NOÇÕES DE LIBERDADE, IGUALDADE E SEXUALIDADE¹

Clarisse Paradis²

1. Introdução

Nas sociedades democráticas contemporâneas, a ampliação dos direitos das mulheres continua sendo uma constante no campo das lutas políticas. Não há como negar as significativas mudanças do último século em prol da igualdade entre homens e mulheres: o direito de voto feminino foi conquistado na maioria dos países do mundo, a presença das mulheres no mercado de trabalho é massiva em muitos Estados. Além disso, a possibilidade de dissolver o matrimônio e escolher outros arranjos de vida afetiva é uma realidade para muitas e as conquistas de espaços antes exclusivamente masculinos são exemplos desse avanço. Não obstante, esses avanços convivem com estruturas de opressão de gênero, raça e classe que continuam condicionando fortemente as possibilidades de ação das mulheres.

No campo dos direitos políticos, a sub-representação das mulheres dos espaços da política continua sendo a regra, apesar de exemplos paradigmáticos em alguns países nórdicos, africanos e latino-americanos como na Bolívia. No campo econômico, as mulheres, em especial as negras, são as que ocupam os piores postos de trabalho, acumulando duplas jornadas. Têm acesso ainda precário aos serviços públicos e bens comuns e são as principais prejudicadas nas redes de exploração do capitalismo globalizado.

No âmbito da sexualidade, os avanços e limites são complexos. Se por um lado, a desvinculação entre sexo e maternidade seja uma conquista e o consequente acesso aos contraceptivos esteja mais democratizado, a interrupção de uma gravidez indesejada continua sendo proibida, as formas de violência sexual continuam disseminadas, silenciadas e não punidas e as novas fronteiras do capitalismo globalizado regulam, sem precedentes, as formas de viver a autonomia do corpo e a sexualidade.

Os parâmetros da revolução sexual provocada pela segunda onda do feminismo

1 Trabalho preparado para apresentação no III Simpósio Nacional sobre Democracia e Desigualdades, Brasília, 11 a 13 de maio de 2016.

2 Doutoranda em Ciência Política pela UFMG. Email: clarisseparadis@gmail.com.

são reapropriados no contexto atual e novos discursos são produzidos. Como nos mostra Ana de Miguel (2015), a noção de que a igualdade já foi alcançada difunde novas formas de estruturar o patriarcado. Nesse sentido, a sexualidade une paradoxalmente negócio e transgressão, isto é, baseada na nova liberdade das mulheres, a mercantilização dessa esfera é generalizada.

No campo das disputas atuais em torno das fronteiras entre Estado, mercado, corpo e sexualidade das mulheres se encontra a instituição da prostituição. Ela resiste às mudanças do tempo e conjunturas políticas no mundo, a despeito do relativo avanço na ideia de sociedades fundadas na democracia e na igualdade e na considerável expansão da liberdade sexual dos indivíduos. Ao mesmo tempo, continua sendo composta por sujeitos, em sua maioria mulheres, marginalizados e invisibilizados.

O tema da prostituição é alvo de duras e profundas disputas ideológicas nas democracias contemporâneas, dentro e fora do feminismo. A reflexão em torno do significado da liberdade, consentimento, autonomia do corpo, trabalho e moral sexual organiza visões diferentes e antagônicas. Enquanto entidades religiosas católicas, guiadas pela mítica figura de Maria Madalena, trataram de prestar auxílio para que as mulheres fossem reconhecidas em sua dignidade e pudessem defender-se de situações extremas de opressão, ainda que envolto em um discurso moral³, feministas radicais e socialistas buscaram problematizar a ideologia que sustenta essa instituição e reivindicar uma sociedade comprometida com o pacto ético de lutar pelo fim da prostituição, entendida como um símbolo da dominação capitalista e patriarcal.

Por sua vez, uma parcela importante daqueles e daquelas envolvidas/os no debate passaram a defender que o problema da prostituição não seria a prática em si, mas a sua ilegalidade e a consequente violação dos direitos das mulheres, que deveriam ser reconhecidas não mais como prostituídas, mas como trabalhadoras do sexo. Essa visão compreende a prostituição, portanto, como um trabalho como outro qualquer. A organização das mulheres prostitutas em associações e sindicatos acirrou o debate e contribuiu para a pluralização das vozes dentro dele.

Entendida de diversas formas, que variam entre ser pecado, violência, ou trabalho (Pheterson, 2009), a prostituição impõe à teoria política e à teoria feminista uma série de reflexões em torno do significado da liberdade, das possibilidades de

³ De acordo com Padre Hugues D'ans, sacerdote que se dedicou à causa das vítimas da prostituição, a igreja designa como Madalenas, "as mulheres prostitutas que podem ver em Santa Maria Madalena uma possibilidade de libertação e até de santificação" (D'ANS, 1983, p.157).

igualdade decorrentes do exercício da autonomia e da noção de sexualidade. O objetivo deste artigo é compreender quais entendimentos estão em jogo no debate democrático contemporâneo sobre a prostituição. Para tal partiremos de dois níveis de abstração – no primeiro, analisaremos as características dos diferentes regimes institucionais da prostituição⁴ e as concepções políticas em que estão baseados. Isto é, vamos compreender como as diferentes visões sobre a prostituição são operacionalizadas em política. Esse será o primeiro nível das disputas democráticas. No segundo nível serão identificados os debates definidores da prostituição entre as visões críticas sobre os fundamentos da prostituição e as visões críticas sobre as condições em que a prostituição é exercida no contexto da ilegalidade.

Entenderemos esses debates a partir das diferentes tradições políticas, especialmente das diversas correntes do feminismo, e também a partir das diferentes concepções mobilizadas sobre as noções de liberdade, igualdade e sexualidade. Ao final, espera-se que o artigo contribua para enfrentar o debate que, apesar de amplamente controverso, diz respeito a uma instituição fundamental para a regulação das relações sociais – de gênero, raciais e de classe – ainda hoje.

2. Os regimes institucionais de prostituição

As tensões em torno do tema da prostituição foram captadas por algumas autoras. Pheterson (2009) reconhece que a discordância está localizada nas diferentes visões sobre a prostituição, que variam entre entendê-la como pecado, como violência ou como trabalho. Danna (2014) identifica quatro entendimentos sobre a prostituição – no âmbito das visões negativas ela é vista como um dano social ou um dano individual e de maneira mais positiva, é vista como um recurso ou como um trabalho. Ana de Miguel (2014) reconhece que duas posturas éticas e políticas permeiam as visões sobre o fenômeno em questão, sendo a primeira favorável à normalização da prostituição e a segunda é baseada no horizonte normativo do seu desaparecimento.

No âmbito dos regimes institucionais da prostituição, esse dissenso se desenhou a partir de tipos de regimes. As formas de tipificação variam entre as autoras. De

4 Conceito desenvolvido por Outshoorn (2011), entendido como “conjunto de leis e práticas concernentes à prostituição, que a moldam em suas respectivas jurisdições, em distintas formas, estabelecendo mais ou menos repressão sobre a venda de serviços sexuais pelas mulheres e a possibilidade de processar outras partes envolvidas como clientes, empresários e proxenetas” (Outshoorn, 2011, p.6).

Miguel e Cermeño (2011) definem o regime abolicionista como aquele que se fundamenta na crítica da visão de que as relações de consentimento são a base da prostituição. Esse regime reconhece a prática como um modelo de servidão dos desejos masculinos e busca o desaparecimento da mesma, como horizonte moral. O regime regulamentarista é definido pelas autoras como aquele que reconhece a prostituição como um mal menor ou como um serviço tal como outro qualquer, baseada na relação de consentimento e visa regular o mercado sexual, com vistas a torna-lo seguro.

Outshoorn (2004) vê o regime abolicionista tal como as autoras precedentes, explicitando que a criminalização dos clientes é prevista, enquanto as mulheres não são passíveis de punição. O regime regulamentarista, por sua vez, seria baseado em intervenções estatais que poderiam variar entre a permissão de bordéis, a organização de territórios definidos para a prática, como as zonas vermelhas, até contrapartidas das prostitutas como exames médicos. A autora também reconhece um terceiro regime – o proibicionismo – em que todas as partes no mercado são criminalizadas e passíveis de penalidades.

Letícia Barreto (2015), na sua tese de doutoramento *“Somos sujeitas políticas de nossa própria história: prostituição e feminismos em Belo Horizonte”* identifica que o abolicionismo e o proibicionismo estariam em um mesmo polo, marcado pela noção de que a prostituta é uma vítima a ser libertada, lançando mão de intervenções de “caráter profilático e moralizador” (Barreto, 2015, p.24). Além do regime regulamentarista, Barreto reconhece um quarto tipo – o regime laboral. Este estabelece que o problema da prostituição está no estigma e na falta de reconhecimento das prostitutas como trabalhadoras. A informalidade da prática seria uma violência e infringiria a liberdade das prostitutas de eleger a forma que melhor lhes convêm para sua sobrevivência.

Por fim, uma tipologia é organizada por Danna (2014), a partir do exame do status legal da troca de serviços sexuais na Europa. A autora reconhece que os clássicos regimes – proibicionismo, regulamentarismo e abolicionismo – estão sendo adaptados nos últimos anos, com aparecimento de novos modelos, como o da “criminalização do cliente” e o do “neoregulamentarismo” (Danna, 2014, p.14). Ao contrário de Barreto, Danna distingue abolicionismo e proibicionismo, identificando que o primeiro não condena moralmente a atividade da prostituta, como o segundo faz.

No contexto dos novos regimes, Danna identifica o regime da criminalização do cliente como um novo proibicionismo, já que está baseado na punição, no entanto sua lógica se aproxima da noção abolicionista, já que refuta a ideia de que a prostituição

seria um ato consensual e busca criminalizar os clientes e proxenetas, no intuito de garantir a integridade das prostitutas. O cliente é visto como responsável pela manutenção da prostituição e do tráfico. Esse regime está em vigor apenas na Suécia, desde 1999 e em debate atualmente na França (Danna, 2014).

O neoregulamentarismo, por sua vez, é caracterizado pela aceitação da compra e venda de serviços sexuais e da instituição de formas de regulação, que diferentemente do regime regulamentarista anterior, tenta não imputar punição às prostitutas e visa protegê-las, a partir do reconhecimento delas como trabalhadoras sexuais (mesma ideia do que Barreto chamou de regime laboral).

Danna elabora sua tipologia a partir das legislações dos diferentes países da União Europeia. No caso da América Latina, o exame das leis e códigos penais dos países da região, nos sugere outra tipologia – o termo regulamentarista é pouco preciso, afinal todos os regimes institucionais regulamentam a prostituição. Se pensarmos no âmbito das políticas públicas, mesmo a inação é também uma política. Além disso, o regime identificado como laboral por Barreto e neoregulamentarista por Danna poderiam ser mais bem entendidos como um regime de liberalização da prostituição. Afinal, em última instância, as formas aceitas de prostituição são garantidas e ampliadas pelo Estado, que passa, muitas vezes, a recolher impostos dos serviços sexuais e oferecer alguns serviços de apoio às pessoas em prostituição. O quadro a seguir resume os regimes, a partir desse entendimento.

	Abolicionismo	Liberacionismo	Proibicionismo
Legislação	*Criminalização da demanda por serviços sexuais, do agenciamento e do funcionamento de casas de prostituição.	*Trabalho sexual legalizado (incluindo a venda, compra e, em alguns casos, agenciamento de serviços sexuais e o funcionamento de casas de prostituição).	*Criminalização de todas as atividades relativas à prostituição. *Pessoas em situação de prostituição são criminalizadas.
Papel do Estado	*Apoio às pessoas em situação de prostituição. *Políticas públicas que incidam sobre as desigualdades de gênero, classe e raça. *Campanhas que busquem conscientizar sobre a exploração sexual e o tráfico	*Recolhimento de impostos dos serviços sexuais *Garantia de registro das/os trabalhadoras/es sexuais e, em alguns casos, exames médicos *Garantia de canais institucionais de denúncias de violação dos direitos dessas/es trabalhadoras/es *Campanhas que busquem	*Garantia, através do aparato repressor do Estado, que todas as atividades da prostituição sejam punidas.

acabar com o preconceito
social contra as prostitutas.

Quadro 1: Os regimes institucionais de prostituição
Fonte: Elaboração nossa

Na América Latina, a maior parte dos países proíbe o proxenetismo, embora a própria concepção sobre o que significa seja diferente entre eles. Bolívia, Brasil, Cuba, México e República Dominicana proíbem o funcionamento de casas de prostituição e seus regimes ainda guardam um grande silêncio sobre a figura dos clientes, sobre alternativas e direitos das mulheres em situação de prostituição. Como nos mostra Galindo e Sanchez (2007), apesar de formalmente abolicionista, esses países também atuam como sustentadores das atividades de prostituição.

No Chile, o código penal não prevê nenhuma sanção quanto ao proxenetismo, à oferta e demanda de serviços sexuais por pessoas adultas, nos casos que não se enquadrem como tráfico de pessoas. Já El Salvador segue o modelo proibicionista (tal como na maioria dos estados dos Estados Unidos), criminalizando tanto a prostituta por oferecer serviços sexuais, quanto os clientes por comprá-los.

Em 2002, o Uruguai, foi o primeiro país da região a aprovar uma lei que libera o funcionamento de casas de prostituição, tipifica o trabalho sexual e prevê normas que concedem direitos trabalhistas e canais adequados para recebimento de denúncias. A princípio, a legislação segue a lógica liberacionista. No entanto, a mesma lei prevê multa de 5 a 100 unidades reajustáveis ou detenção, caso não seja paga, para os/as trabalhadores/as sexuais que não se submeterem aos controles sanitários, que se comportarem de modo que “afete a sensibilidade das famílias da vizinhança” ou “resulte lesivo para crianças e adolescentes” (Uruguai, 2002).

Também proíbe zonas de prostituição perto de instituições de ensino, bem como utilizar “sinais lesivos para a moral e a ordem pública” na identificação dos prostíbulos (Uruguai, 2002). Admitindo que a lei baseia-se na concepção de que a prostituição é um trabalho como outro qualquer, parecem contraditórios esses quesitos que regulam a prostituição, baseados nas suposições feitas a partir do controle sanitário, da moral e ordem, vinculados a uma visão moralista, associada aos regimes proibicionistas. O quadro a seguir resume os regimes na América Latina:

	LIBERALIZAÇÃO	SILÊNCIO	SILÊNCIO/ABOLIÇÃO	PROIBIÇÃO
--	----------------------	-----------------	--------------------------	------------------

	Permite trabalho sexual, funcionamento de casas de prostituição e regulamenta a profissão	Não possui legislação que verse sobre prostituição adulta	Proíbe proxenetismo	Proíbe casa de prostituição	Criminaliza o ato de prostituir-se e os clientes
Argentina			X		
Bolívia			X	X	
Brasil			X	X	
Chile		X			
Colômbia			X		
Costa Rica			X		
Cuba			X	X	
Equador					
El Salvador			X		X
Guatemala			X		
Honduras			X		
México			X	X	
Nicarágua			X		
Panamá			X		
Paraguai			X		
Peru			X		
República Dominicana			X	X	
Uruguai	X				
Venezuela			X		

Quadro 2: Legislação sobre prostituição adulta América Latina, 2015

Fonte: Elaboração própria, a partir do exame de leis e dos códigos penais de cada país, 2015.

Como afirma Outshoorn (2004), a partir dos anos 90, muitos países industrializados passaram a transitar de regimes abolicionistas e proibicionistas, para tipos mais liberalizantes. Nessa transição, o termo “trabalhadoras sexuais” passou a ser símbolo desses novos enquadramentos. Na América Latina, em pelos menos quatro países, existem iniciativas legislativas com vistas a liberalizar a prostituição (Brasil, Argentina, Nicarágua e República Dominicana) (REDTRASEX, 2013). No Brasil, o projeto de lei 4.211/2012, intitulado “Gabriela Leite”⁵, de autoria do Dep. Jean Wyllys (PSOL-RJ), busca regulamentar a atividade dos/as profissionais do sexo, tipifica a exploração sexual e prevê aposentadoria especial para os/as trabalhadores/as.

3. O dissenso democrático sobre o tema da prostituição

⁵ Gabriela Leite foi militante incansável pelo direito das prostitutas, fundadora da ONG Davida – prostituição, direitos civis e saúde, coordenou a Rede Brasileira de Prostitutas e a Rede de Trabalhadoras Sexuais da América Latina e Caribe (Redtrax). Foi candidata em 2010 à deputada federal pelo Partido Verde (Barreto, 2015).

A breve aproximação empreendida revela que os diferentes regimes institucionais da prostituição são baseados em diferentes concepções políticas sobre o fenômeno. Podemos pensar que esses regimes são a ponta de um iceberg. Observando a parte inferior dele, é possível identificar os debates definidores da prostituição entre as visões críticas sobre os fundamentos da prostituição e as visões críticas sobre as condições em que a prostituição é exercida no contexto da ilegalidade.

No primeiro polo, a abolição da prostituição é compartilhada como uma visão ético-política por um conjunto de feministas históricas como Flora Tristán, Emma Goldman, a sufragista e socialista Emmeline Pankhurst e Simone De Beauvoir. Na atualidade, é composto por acadêmicas no campo da filosofia e da ciência política (como Ana de Miguel, Carole Pateman, Sheila Jeffreys). No campo da militância, esta posição é defendida pelas feministas radicais e feministas materialistas (Vednita Carter nos EUA, Claudine Legardinier na França, Maria Galindo e Sônia Sanchez na América Latina, Nalu Faria no Brasil, entre outras), algumas organizações de combate ao tráfico (como a Coalition Against Traffic in Women (CATW) nos Estados Unidos) e movimentos e organizações feministas como a Marcha Mundial das Mulheres e o Grupo Feminista Mulher, Ética e Libertação (GMEL).

No último polo, a defesa da normalização da noção da prostituição está associada com acadêmicas da sociologia, antropologia, direito, ciência política, por organizações e redes locais e internacionais de direito das prostitutas, por correntes do feminismo liberal, pós-moderno e pós-colonial. Podemos identificar, entre as acadêmicas, Raquel Osborne, Gail Pheterson, Martha Nussbaum, Kamala Kempadoo. No Brasil, destaca-se as antropólogas Adriana Piscitelli, Soraya Simões, Letícia Barreto, entre outras. No âmbito da militância, destaca-se a ONG carioca Davida, a Rede Brasileira de Prostitutas, entre outras.

Os/as atores/atrizes vinculados à posição proibicionista ainda estão pouco mapeados e não constituem uma posição acadêmica organizada. Poderíamos incluir aqui vozes de partidos e organizações conservadoras nos Estados Unidos e, no Brasil, alguns membros dos partidos religiosos e conservadores. Em 2003, o deputado Elimar Damasceno (PRONA/SP) apresentou o projeto de lei 2169/2003, que foi reapresentado em 2011, pelo deputado João Campos (PSDB/GO), criminalizando tanto a oferta, quanto a compra de serviços sexuais (Barretos, 2015).

Várias correntes da teoria feminista se debruçaram sobre conceitos fundamentais

para se abordar o tema da prostituição. Como nos mostra Pateman (1993), o tema da prostituição ocupou o terreno liberal. De maneira muito geral e sem fazer jus à sua pluralidade, o liberalismo conceberia a prostituição como um contrato de trabalho a ser celebrado por pessoas autônomas e adultas, que escolhem a compra e venda de serviços sexuais. Essa troca é voluntária e deve ser feita entre adultos. Nesse sentido, a prostituição é uma opção de trabalho e a sua proibição é uma afronta para a liberdade dos indivíduos.

Para esse pensamento, as prostitutas oferecem serviços sexuais e não seu ser ou seu corpo. A partir dessa compreensão, não há diferenças entre ser prostituta ou prestadora de qualquer outro serviço no mercado (Pateman, 1993). Como nos mostra Pateman, ao diferenciar a pessoa do seu corpo, os contratualistas liberais defendem que o que está em jogo no contrato da prostituição é o fornecimento dos serviços sexuais e não o corpo em si das mulheres, nesse sentido, a liberdade moral é mantida. Ainda nessa lógica, criticar a prostituição seria endossar a hipocrisia que mantém a prática marginalizada.

O feminismo liberal avançou nessa perspectiva, reconhecendo que a forma como o mercado da prostituição funciona teria problemas e a regulamentação da prostituição poderia minimizar os riscos gerados pelo comércio do sexo, como a violência e os riscos de saúde. Martha Nussbaum (2006) argumenta que os elementos problemáticos da prostituição são comuns a todas as formas de emprego exercidas pelas mulheres pobres. Assim, o foco deveria ser o de prover garantias contra abusos e doenças, aumentar as ofertas de emprego para as mulheres e também o controle das condições desses postos de trabalho. Nesse sentido, a autora argumenta que as análises sobre a prostituição deveriam partir da realidade da classe trabalhadora e não somente serem focadas na questão da sexualidade, afinal a vivência desta está imersa na “fábrica de pessoas pobres em busca da sobrevivência” (Nussbaum, 2006, p.179).

O marxismo, por sua vez, entenderia a prostituição como uma instituição fundamental para sustentação da moral burguesa e também um produto perverso do funcionamento do capitalismo. Para Bebel, Marx, Engels e posteriormente para Lênin, ela faz parte do processo de mercantilização da vida humana e a pobreza e falta de opções de vida fariam com que as mulheres elegessem a prostituição como meio de sobrevivência. Para Bebel, a prostituição seria tão fundamental para o capitalismo, quanto o exército e a polícia (Bebel, 1910). Para Engels, a prostituição “envilece o caráter do sexo masculino inteiro” (Engels, 1984).

Alexandra Kolontai, expoente do feminismo socialista durante o Estado Bolchevique, em sua obra “A mulher e a nova moral sexual”, retoma essa crítica e formula fundamentos para se pensar novas formas de valorizar a sexualidade, que estivesse livre dos valores burgueses da individualidade e superioridade masculina, condizentes com as ideias emergentes na revolução, como a da solidariedade (Kolontai, 2007). Além da crítica à virgindade e os argumentos em prol do divórcio, Kolontai defende que a prostituição deveria ser combatida, pois a prática denunciava as péssimas condições econômicas das mulheres e estimulava a concretização da satisfação sexual dos homens sem qualquer preocupação com as expectativas das mulheres (Paradis; De Roure, 2013).

De Miguel e Cermeño (2011) investigaram os inícios da luta feminista pela abolição da prostituição e identificaram que o século XIX foi permeado pela discussão sobre o tema tanto entre o feminismo socialista como também entre as sufragistas. As autoras reconstroem a trajetória destas pioneiras do feminismo inglês no final do século XIX e início do século XX e o movimento contra a regulamentação da prostituição, liderado por Josephine Butler, a partir da oposição às leis de controle de doenças venéreas, que discriminavam as prostitutas por supostamente contagiarem os homens e instituíam formas violentas de controle sobre o corpo delas, através de exames médicos cruéis e encarceramento.

Conforme apontam as autoras, as sufragistas europeias, apesar de heterogêneas entre si, concordavam que a prostituição era uma forma extrema de opressão dos homens sobre as mulheres, apontando a hipocrisia e a dupla moral da sociedade da época. Na América Latina, também é possível perceber que essa visão permeou, de alguma forma, as sufragistas do século XX. Durante o primeiro Congresso Feminino Internacional da Argentina, Julieta Lanteri proferiu um discurso sobre a prostituição apontando que a mesma iria desaparecer, pois, entre outros motivos, a educação racional levaria os homens ao desenvolvimento do pensamento e sentimento e, assim, deixariam o traço bestial e aprenderiam a dominar os instintos sexuais.

O feminismo radical, por sua vez, problematizou a prostituição a partir da construção da sexualidade feminina e masculina e da elaboração do conceito de patriarcado, entendido como a forma de dominação masculina sobre as mulheres. O Estado é visto por essa corrente, não como contingencialmente, mas essencialmente patriarcal.

Nesse sentido, a prostituição seria um símbolo da dominação masculina, em que

corpos femininos são disponibilizados no mercado, para satisfação sexual dos homens. Kate Millet (2000), autora de uma das mais importantes obras para o feminismo radical, “*Sexual Politics*”, afirma que uma revolução sexual deveria eliminar o código moral ambivalente imposto sobre a atividade sexual e com ele a prostituição. Nesse sentido, para a concretização dessa revolução, seria necessário abolir o patriarcado, sustentado pela ideologia de supremacia masculina e separação dos papéis, condições e comportamentos de acordo com o sexo.

Sanchez e Galindo elaboram a noção de Estado patriarcal proxeneta⁶, entendido como todos os mecanismos estatais que seguem sustentando as “putas na esquina”, isto é, que mantém a prostituição funcionando. Como afirma Sanchez:

Estado proxeneta nos aclara el lugar de objetos sexuales de intercambio que ocupamos las mujeres en todas las sociedades y culturas del mundo. Nos aclara también la negación de nuestra condición de sujetos. Por eso las mujeres en un Estado patriarcal, que es un Estado proxeneta, actuamos y existimos por fuera de la historia y de la política, y eso no se resuelve con ningún concepto de inclusión ni política de derechos, porque instala una crítica mas profunda e irreconciliable con el Estado, sea este del norte o del sur, sea socialista o capitalista. [...] El Estado proxeneta es, definitivamente, una manera de jerarquizar las relaciones sociales en una determinada sociedade (Galindo; Sanchez, 2007, p.48).

Por sua vez, o feminismo pós-estruturalista propõe uma crítica ao sujeito masculino como universal, à essencialização do sujeito e à oposição binária masculino e feminino, propondo para corrigir essas distorções, categorias próprias de análise⁷. Como nos mostra Mariano (2005), a contribuição do pós-estruturalismo para o feminismo foi pensar o sujeito como plural, heterogêneo e contingente, construído dentro de significados e representações culturais e marcados por relações de poder. Nesse sentido, essa abordagem questionou fortemente o caráter normativo e excludente da categoria mulher, trazendo para a análise a proposta de desconstruir essa categoria e problematizar a noção de identidade, buscando reconstruir a ideia “mulher” de forma heterogênea, instável e contingente (Mariano, 2005, p. 496).

No bojo dessa visão, o feminismo pós-colonial destaca-se por ter uma importante contribuição das feministas latino-americanas e do Sul Global. Essa

⁶ Essa ideia já tinha sido formulada por John Stuart Mill em seu discurso de argumentação contrária à lei de doenças venéreas em 1870, quando era parlamentar. Para ele o Estado não poderia “legitimar uma ação proxeneta ou converter-se em um Estado proxeneta, avalizando e legitimando com seu poder material, legal e simbólico um mercado para a prostituição de mulheres” (De Miguel; Cermeño, 2011, p.329).

⁷ Existe uma pluralidade de visões e debates dentro do que poderíamos chamar de feminismo pós-estruturalista, no escopo deste projeto apresento muito brevemente o que seria os pontos de certo acordo entre as diferentes perspectivas.

contribuição busca examinar a condição histórica das mulheres nos países que experimentaram o processo de colonização, dar voz às mulheres subalternas, denunciando a violência epistêmica a qual foram submetidas pelo pensamento hegemônico colonial (Femenías, 2010).

Como nos mostra Piscitelli (2013), para as teorias pós-coloniais, o mercado do sexo contemporâneo é um tema importante de análise, sendo desenvolvido a partir de estudos sobre seu caráter transnacional, sobre as noções de exotismo, ligadas às mulheres do Sul Global, sobre a subalternização das mulheres e suas formas de agir e também críticas ao modo como as feministas *mainstream* conceberam esses mercados.

A autora salienta que essa abordagem reafirmou a importância de considerar a prostituição como trabalho e rejeitou a fusão entre prostituição e tráfico (Piscitelli, 2013). Kempadoo (2005) critica a abordagem do feminismo radical sobre a prostituição, por ser circunscrita à Europa ocidental e América do Norte, por apresentar uma lógica burguesa e imperialista e ser produzida a partir de um ponto de vista das mulheres de classe média. A autora inclusive denuncia que alguns posicionamentos dessas feministas são alinhados com as agendas políticas cristãs e neoconservadoras.

A perspectiva do feminismo que a autora rotula como “do terceiro mundo” ou “transnacional” não rejeita a ideia de patriarcado, mas a compreende como uma das relações de dominação que estruturam a vida das mulheres, ao lado do racismo, do imperialismo e das desigualdades internacionais. Nesse sentido, as mulheres não são vistas como simples vítimas do poder masculino, mas como sujeitos atuantes, autodeterminados e posicionados de maneiras diferentes, capazes tanto de negociar, concordar como opor-se às relações de poder (Kempadoo, 2005).

Ainda segundo a autora a atuação da prostituta relaciona-se com as estratégias de sobrevivência ou geração de renda e envolvem “energias e partes do corpo que são sexualizadas” (Kempadoo, 2005, p.62). Nesse sentido, concordando com as visões do feminismo liberal, a prostituição não seria uma violência em si, mas as condições do setor informal e subterrâneo que ela se insere que gerariam as formas de violência. No caso do tráfico de mulheres, há um triplo estigma envolvido – o de criminosa, puta e imigrante.

4. Concepções sobre liberdade, igualdade e sexualidade como fundamento para o dissenso democrático em torno da prostituição

As divergências podem ser compreendidas a partir de três pontos, bastante conectados. Não quer dizer que o debate se limitou a eles, mas, eles ajudam a fornecer um fio condutor para compreender a parte submersa do debate em torno da prostituição: (1) Qual concepção de liberdade pode ser acomodada com a prática da prostituição e qual a interdita? (2) A sexualidade é uma necessidade humana como outra qualquer, ou há algo de especial nela? (3) Onde reside o problema da desigualdade no âmbito da prostituição?

4.1 Liberdade e prostituição

A posição favorável à liberalização da prostituição evoca frequentemente uma defesa da liberdade das mulheres em prostituir-se, contra qualquer argumento classificado como paternalista ou moralista. O paternalismo é identificado, no debate, com a ideia de tratar as prostitutas como vítimas, que devem obter ajuda para vencer o estado de opressão ou “serem salvas da sua perdição”. O moralismo tem a ver com a ideia de que a condenação da prostituição estaria fundamentada em uma visão puritana da sexualidade, que condenaria a promiscuidade e o “sexo mercenário” (Ericsson, 1980, p.339).

Por essas lentes, as mulheres não são escravas sexuais, afinal as relações estabelecidas no contrato da prostituição são voluntárias. De acordo com Arella, Bessa e Lazo (2007), essas relações são baseadas no consentimento e o cliente não é um empregador, mas um consumidor. Para Schwarzenbach (2006), não há nada que possa justificar que uma pessoa madura seja proibida de se prostituir ou estigmatizada por tal prática, afinal se trata do direito de dirigir sua vida da maneira que quiser. Nesse sentido, é preciso separar a prostituição forçada da voluntária.

A posição abolicionista, de maneira alternativa, questiona a visão de que a prostituição seja uma forma de liberdade. Para Pateman (1993), ela seria uma forma contemporânea de contrato sexual⁸. Sua prática marca o exercício da lei do direito sexual masculino (Pateman, 1993), isto é, o domínio sexual é a forma pelo qual os

⁸ A ideia de contrato sexual para Pateman se constrói a partir de sua análise sobre a narrativa produzida a partir das teorias do contrato, que fundaram os parâmetros das ideias e instituições da modernidade. Ao contrário da noção de que o patriarcado, ou seja, a dominação masculina seria resquício do mundo antigo, a autora argumenta como a sujeição das mulheres foi condição para o alcance da liberdade civil dos homens, na passagem para o mundo moderno. Nesse sentido, o patriarcado vai sendo reabilitado, não mais significando o poder paterno, mas o poder de todos homens sobre todas as mulheres. O contrato social só pode ser bem compreendido, se for revelado o contrato sexual, subjacente a ele (Pateman, 1993).

homens afirmariam a sua sexualidade. Para a autora, a defesa contratualista da prostituição seria baseada na transferência das ideias de individualismo, igualdade de oportunidades e livre mercado para o domínio da sexualidade. Pateman (1983) argumenta que a distinção entre o consento e a coerção é bastante imprecisa no caso da prostituição. Para ela, pensar a prostituição como um contrato livre entre pessoas iguais é a expressão de como a submissão é apresentada como liberdade.

Ana de Miguel (2014) questiona a ideia do consentimento e do direito de escolher se prostituir. Para ela é difícil assumir o consentimento em um contexto de forte desigualdade econômica, étnica, de gênero. Além disso, ela argumenta que a própria ideia de consentimento não é suficiente para legitimar uma prática. Para a autora é preciso refletir sobre as raízes da prostituição e das consequências da sua normalização.

4.2 Sexualidade e prostituição

O ponto de vista liberacionista, de uma maneira geral, afirma que a prostituição é um trabalho como outro qualquer, a partir da concepção da sexualidade como uma necessidade humana. Isto é, a problematização da esfera da sexualidade como uma esfera “especial” estaria fortemente vinculada à repressão e conservadorismo em relação ao sexo. Se esse âmbito não se diferencia dos outros âmbitos da vida, também é verdade que o trabalho sexual não se diferenciaria de qualquer outro trabalho.

Na mesma lógica, Ericsson (1980) argumenta que a prostituição não pode ser considerada como negativa pelo argumento de que ela consiste em vender algo muito básico e elementar da vida humana, pois a prostituta não vende seu corpo, mas serviços sexuais. Para o autor “nossos desejos sexuais são tão básicos, naturais e persuasivos como nosso apetite por comida” (Ericsson, 1980, p. 341).

De acordo com Kempadoo (2005), está em jogo na visão abolicionista a ideia de que as mulheres nunca entram livremente em relações sexuais fora do “amor” ou do desejo sexual autônomo. Schwarzenbach (2006) argumenta que a prostituta não renuncia a capacidade de administração do seu próprio corpo, já que ela garante que ele será utilizado por um tempo limitado. Ainda segundo a autora, é sabido que as prostitutas têm mais satisfação sexual que muitas mulheres.

A visão abolicionista, por sua vez, questiona a noção de que a prostituição é um trabalho como outro qualquer, porque, dentre vários argumentos, está a ideia de que a

sexualidade não pode ser tratada como uma esfera banal, no âmbito das necessidades humanas, afinal não é possível separar o corpo de nós mesmos. Como afirma Pateman (1983), o serviço das prostitutas está relacionado de modo mais íntimo com o corpo, afinal, sexo e sexualidade são constitutivos do corpo, de um modo que as habilidades requeridas em outras formas de trabalho não são. Para autora, não há divisão entre corpo e self, se o sexo se torna mercadoria no mercado capitalista, então as pessoas também se tornam mercadorias.

Jeffreys (2009) argumenta que a noção de que a prostituição é trabalho como outro qualquer se fortaleceria a partir da combinação da tolerância à liberdade sexual e a ideologia do livre mercado. Para Ana de Miguel e Palomino (2014), a ideia de que a sexualidade é banal e não possui diferença com outras esferas da vida, torna a própria ideia de violência sexual muito enfraquecida. Para as autoras, se praticar sexo é como tomar café, como se identifica e se pune o assédio sexual? Ainda, para De Miguel (2014), em um contexto de legalização e normalização da prostituição a autonomia sexual também vai sendo deslegitimada, em prol de práticas sexuais não baseadas na reciprocidade.

Além disso, De Miguel critica o posicionamento de algumas liberacionistas, que tratam a prostituta no vazio, fazendo com que os homens desapareçam do debate. Para ela, a prostituição revela como o prazer sexual masculino hegemônico está fundamentado no poder e na falta de reciprocidade. Apesar de afirmação um tanto quanto generalizante, ela diz respeito à “prática pela qual os homens garantem acesso grupal e regrado ao corpo das mulheres” (De Miguel, 2014, p. 16), isto é, ainda que muitos homens não se utilizem da prostituição, ela está disponível para eles.

4.3 Igualdade e prostituição

Também fez parte do debate, a reflexão sobre a possibilidade da prostituição contribuir para uma maior igualdade nas sociedades contemporâneas e, se sim, em quais condições, ou se a prostituição é, *per se*, uma forma de desigualdade e que deveria, portanto, ser abolida.

No campo liberacionista, acredita-se que a desigualdade é altamente vivenciada pelas prostitutas e ela é fruto da falta de reconhecimento social. Para Ericsson (1980), a atitude punitiva e hostil em relação ao sexo promíscuo e à prostituição é a principal culpada dos problemas relacionados a essa prática. A legalização da prostituição

igualaria o status das prostitutas com o dos clientes (Barretos, 2015). Legalizar a prostituição significaria garantir que as desigualdades de integridade entre as prostitutas e as outras mulheres desapareceriam, isto é, a diferenciação entre mulheres “boas” e mulheres “más”, crucial para o patriarcado, ficaria borrada.

Além disso, argumenta-se que é preciso haver igualdade de oportunidades na oferta dos serviços sexuais no mercado e, assim, o moralismo que atinge as mulheres deveria deixar de existir, fazendo com que elas também assumissem o papel de clientes. Para Ericsson (1980), quando igualdade entre homens e mulheres for alcançada, haverá mais demanda das mulheres por prostituição.

No campo abolicionista, a prostituição é entendida como expressão máxima da subordinação das mulheres. Jeffreys (2009) e Ana de Miguel (2014) apontam que, contra o prognóstico de que a prostituição diminuiria conforme a igualdade fosse avançando nas sociedades democráticas, o que aconteceu foi, na verdade, um aumento da prática, facilitado pelas novas fronteiras do neoliberalismo global. Ana de Miguel (2014) aponta que a prostituição é uma “escola da desigualdade humana”, já que ela afetaria todo o imaginário social de como se definem as mulheres e o que se pode fazer com elas. Para a autora a prostituição leva a uma despersonalização dos seres humanos que reproduz “as identidades mais arcaicas e reacionárias do patriarcado” (De Miguel, 2014, p.21).

Pateman (1993) reconhece que a prostituição, ao se tornar profissionalizada, parte de uma indústria capitalista e global, passou a ser amplamente controlada pelos homens. Para ela, as mulheres não são compradoras dos “serviços sexuais”, pois os homens são os que detêm os recursos e porque ela está baseada na relação de dominação. Para De Miguel (2014), as mulheres não são clientes, pois comprar sexo no mercado é um comportamento que define a ideia hegemônica de masculinidade no espaço público.

O quadro abaixo organiza as principais divergências contemporâneas entre os marcos interpretativos em torno da prostituição:

Marcos interpretativos		
Abolição	Proibição	Liberalização

Conceito de prostituição	<ul style="list-style-type: none"> *É uma instituição reguladora das relações de gênero, baseada na dominação masculina. 	<ul style="list-style-type: none"> *Prostituição é uma forma de delinquência, perigo social, marginalidade, indignidade. 	<ul style="list-style-type: none"> *É a venda de serviços sexuais, que não se diferencia de outro trabalho e que pode incluir teor terapêutico e afetivo.
Identificação do problema	<ul style="list-style-type: none"> *É indesejável não importa a forma que assumir. *Dificuldade de se ter livre consentimento em contexto de desigualdade e sujeição *Construção problemática da sexualidade masculina *Mercantilização da vida humana e da sexualidade *Violações dos direitos humanos, adoecimento, abusos, estupro, violências. 	<ul style="list-style-type: none"> *Ameaça à moral e bons costumes, aos valores da sociedade. 	<ul style="list-style-type: none"> *Moralismo da sociedade, que trata o sexo como tabu. *Preconceito com as prostitutas, faz com que as mesmas sejam penalizadas, violentadas e marginalizadas. *Direito penal como regulador da prostituição e falta de direitos trabalhistas
Fundamentos político	<ul style="list-style-type: none"> *Dimensão da sexualidade é diferente de outras dimensões da vida *Trabalhadores/as vendem força de trabalho, prostitutas vendem o "self". *Corpo não deve ser tratado como uma propriedade de si *Prostituição é um problema político e não moral *Prostituição institui publicamente a relação entre liberdade masculina e sujeição feminina 	<ul style="list-style-type: none"> *A sexualidade é dimensão de caráter privado *Prostituição não é trabalho, mas atividade ilícita *Corpo feminino como templo da pureza. *Visão patriarcal das relações sociais 	<ul style="list-style-type: none"> *A sexualidade é uma necessidade humana, assim como outras. * Prostituição é uma forma de exercício da liberdade *Visão anti-paternalista da prostituição. Prostitutas como sujeitas autônomas. *Prostitutas não vendem seu corpo, mas serviços sexuais.

Quadro 2: Divergências contemporâneas entre os marcos interpretativos em torno da prostituição
 Fonte: Elaboração própria.

5. Considerações finais

O tema da prostituição passou a ser um campo de estudo em expansão no Brasil, a partir do final dos anos 1970, com a emergência do movimento organizado de prostitutas e da crescente mobilização de recursos, pesquisas e intervenções no campo da prevenção da AIDS (Barretos, 2015). No âmbito das ciências sociais, é possível identificar pesquisas no campo da história, buscando analisar a prostituição, principalmente, no contexto da urbanização, no início do século XX, no campo da antropologia, em estudos sobre o universo da prostituição, do tráfico, do turismo sexual, entre outros aspectos do mercado sexual. Também destacam-se debates no âmbito do

direito, da sociologia e da psicologia.

Ainda que os trabalhos nessas áreas de estudos sejam de grande relevância para compreensão do fenômeno da prostituição, a quase ausência de um exame do tema no âmbito da teoria política pode ser um indício das dificuldades de diálogos e das polêmicas envolvidas no debate sobre a prostituição. O fato de o tema não ser exaustivamente examinado na ciência política contribui para obscurecer a noção de que ela é uma instituição política.

A breve aproximação aqui organizada sobre o tema e seus principais pontos de divergência buscou contribuir para que a prostituição seja pensada a partir das categorias de análise da teoria política, isto é, como os diferentes regimes institucionais da prostituição produzem políticas que divergem sobre a compreensão do seu significado e como as concepções sobre liberdade, igualdade e sexualidade são mobilizadas nas diferentes posições entre abolir e liberar a prostituição. Especialmente no âmbito da pluralidade de tradições no interior da teoria feminista, o tema se constitui em um ponto importante de disputas políticas.

Alvarez (2014) compreende o feminismo como campo discursivo de ação, isto é, um campo ancorado na sociedade civil, mas com certas extensões em alguns espaços da sociedade política, englobando uma vasta gama de atoras/atores, espaços e organizado de modo difuso, heterogêneo, polisêmico e policêntrico. Nesse sentido, o campo seria fluído e parte significativa da sua constituição seriam as “lutas interpretativas, conflitos constitutivos e paradoxos transformadores” (Alvarez, 2014, p. 46).

O tema da prostituição é, sem dúvida, um elemento que organiza o campo feminista, em alguns momentos mais que outros, exatamente por ativar pontos nevrálgicos das disputas no seu interior: quem são os sujeitos do feminismo, qual seriam os fundamentos da opressão sobre as mulheres, se o conceito de patriarcado seria ou não útil para se pensar esses fundamentos, qual a relação entre liberdade, autonomia, corpo e sexualidade, quais as potencialidades e limites do feminismo para questionamento da ordem neoliberal global, entre outros.

Ainda que, em última instância, as atrizes do campo feminista, convirjam para a defesa das mulheres em situação de prostituição, contra as redes de desigualdades e opressões existentes nessa prática, em decorrência de ao menos padrões de gênero, raça e classe, as visões sobre o significado da prostituição, onde se localiza as opressões no seu interior e as estratégias para a emancipação, são destoantes.

Nesse sentido, é fundamental que o tema seja examinado mais a fundo e que as

diferentes tradições do pensamento político sejam mobilizadas, em associação com um exame da trajetória das ondas do feminismo e seus posicionamentos históricos e contemporâneos sobre a prostituição. Assim, será possível estabilizar o conceito, sem que as contradições, discordâncias e disputas sejam apagadas.

Por fim, para a estabilização do debate em torno da prostituição na teoria política, seria frutífero construir um caminho para que, teoricamente, a ampliação do conceito de liberdade, para além da noção liberal, seja reabilitada como linguagem fundamental para a luta política feminista. O conceito de liberdade definiu os debates e contornos da teoria política ocidental e suas consequências para o reconhecimento da cidadania masculina. No entanto, a construção histórica dos parâmetros da sexualidade feminina definiu a sujeição das mulheres. O reconhecimento da liberdade dos homens foi possível a partir da escravidão das mulheres (Pateman, 1993; Hirschmann; 2008). Compreender a prostituição nessa chave seria contribuir para uma abordagem ainda pouco explorada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVAREZ, Sonia. Para além da sociedade civil: reflexões sobre o campo feminista. *Cadernos Pagu*, v. 43, jan/jun. 2014, p.13-56.

ARELLA; BESSA; LAZO; VARTABEDIAN. Los pasos (in)visibles de la prostitución: estigma, persecución y vulneración de los trabajadores del sexo. Barcelona, 2007

BARRETO, Letícia Cardoso. Somos sujeitas políticas da nossa história: prostituição e feminismos em Belo Horizonte. 2015, 261f. Tese (doutorado Ciências Sociais) – Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

BEBEL, August. *Women under socialism*. New York: Socialist Literature Co. 1910

BRASIL. Projeto de Lei 4.211, 2012. Regulamenta a atividade dos profissionais do sexo.

DANNA, Daniela. Report on prostitution laws in the European Union. 2014, disponível em <<http://www.danieladanna.it/wordpress/?p=393>> Acesso 6 dez. 2015.

D'ANS, Hugues. As prostitutas vos precederão no reino de deus. In: MOVIMENTO DE LIBERTAÇÃO DA MULHER. O grito de milhões de escravas: a cumplicidade do silêncio. Petrópolis: Editora Vozes, 1983, cap. 12, p. 157-165.

DE MIGUEL, Ana A.; CERMEÑO, Eva. Los inicios de la lucha feminista contra la prostitución: políticas de redefinición y políticas activistas en el sufragismo inglés. *Brocar*, v.35, 2011, p.315-334.

DE MIGUEL, Ana A. La prostitución de mujeres, una escuela de desigualdad humana. *Dilemata*, ano 6, n.16, 2014, p.7-30

DE MIGUEL, Ana A. *Neoliberalismo Sexual: el mito de la libre elección*. Madrid: Ediciones Cátedra, 2015.

DE MIGUEL, Ana A.; PALOMINO, Esther. Introducción: debates y dilemas em torno a la prostitución y la trata. *Dilemata*, ano 6, n.16, 2014, p.1-6.

ENGELS, Friedrich. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. Trad. Leandro Konder. 9. ed. *Civilização Brasileira* : Rio de Janeiro, 1984

ERICSSON, Lars. Charges against prostitution: an attempt at a philosophical assessment. *Ethics*, v. 90, n.3, abr. 1980, p.335-366.

FEMENÍAS, Luisa. Debates em torno a la prostitución. Reflexiones desde Buenos Aires. *Dilemata*, ano 6, n.16, 2014, p.31-53.

GALINDO, Maria; SANCHEZ, Sonia. *Ninguna mujer nace para puta*. Buenos Aires: Cooperativa de Trabajo Lavaca, 2007.

HIRSCHMANN, Nancy J. *Gender, class and freedom in modern political theory*. Princeton: Princeton University Press, 2008.

JEFFREYS, Sheila. *The industrial vagina: the political economy of the global sex trade*. Nova York: Routledge, 2009.

KEMPADOO, Kamala. Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. *Cadernos Pagu*, v.25, jul/dez. 2005, p.55-78.

KOLONTAI, Alexandra. *A nova mulher e a moral sexual*. São Paulo: Expressão Popular, 2007

MARIANO, Silvana. O sujeito do feminismo e o pós-estruturalismo. *Revista Estudos Feministas*, v. 13, n.3, set/dez. 2005

MILLET, Kate. *Sexual Politics*. Chicago: University of Illinois Press, 2000.

NUSSBAUM, Martha. Whether from Reason or Prejudice: taking Money for bodily services. In: SPECTOR, Jessica (ed.). *Prostitution and Pornography: philosophical debate about the sex industry*. California: Stanford University Press, 2006, p.175-208.

OUTSHOORN, Joyce. The Politics of prostitution revisited: trends in policy and research. In: JÓNASDÓTTIR, Anna G; BRYSON, Valerie; JONES, Kathleen B. *Sexuality, Gender and Power: intersectional and transnational perspectives*. New York: Routledge, cap. 8, 2011, p.127-141.

PARADIS, Clarisse; DE ROURE, Sarah. Origens históricas do feminismo socialista e as mulheres na Rússia revolucionária. *Revista Democracia Socialista*, São Paulo, n.1,

2013.

PATEMAN, Carole. Defending prostitution: charges against Ericsson. *Ethics*, v. 93, n.3, abr. 1983, p.561-565.

PATEMAN, Carole. *O Contrato Sexual*. Tradução de Marta Avancini. São Paulo, Paz e Terra, 1993

PHETERSON, Gail. Verbete: Prostituição II. In: HIRATA, Helena et all. *Dicionário Crítico do Feminismo*. Editora Unesp, 2009

PISCITELLI, Adriana. Atravessando fronteiras: teorias pós-coloniais e leituras antropológicas sobre feminismos, gênero e mercados do sexo no Brasil. *Contemporânea*, v.3, n.2, jul/dez 2013, p.377-404.

REDTRASEX. Estudios sobre la incidencia y la participación política de las mujeres trabajadoras sexuales en América Latina y el Caribe. 2013. Disponível em < <http://www.redtrasex.org/-Investigaciones-.html?lang=es> > Acesso 8 abril 2015.

SCHWARZENBACH, Sibyl. Contractarians and feminists debate prostitution. In: In: SPECTOR, Jessica (ed.). *Prostitution and Pornography: philosophical debate about the sex industry*. California: Stanford University Press, 2006, p.209-239.

SULLIVAN, Mary Lucille. *Sex work: a failed experiment with legalized prostitution*. Melbourne: Spinifex, 2007.

URUGUAI. Ley Nº 17.515. Trabajo Sexual. 9 jul. 2002.